



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 19/2023**

**De 10 de abril de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.566,29 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Trata-se de abertura de crédito orçamentário que viabilizará a utilização de recursos oriundos de rendimentos de investimentos e excesso de arrecadação referentes ao repasse recebido pela Prefeitura em virtude de convênio com o Estado de São Paulo para o transporte de alunos da rede estadual de ensino.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 19/2023**

**De 10 de abril de 2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.566,29 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.566,29 (Noventa mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(274) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 .....R\$ 90.566,29  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Convênio Sec. Est. Educ. Passe Escolar – Estudantes do Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 90.566,29**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação de R\$ 90.566,29 (Noventa mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente ao valor firmado em convênio para pagamento do Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**